



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO DE CRIAÇÃO 379/92
CNPJ: 63.762.033/0001-99

Lei Municipal n° 381/06

De 12 de Dezembro de 2006.

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 12/12/2006 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORÇANICA

Renê Coelho Marçal
Sec. Mun. de Faz. e Terr. e
Coordenação Geral
Port. 179/06/GAB/PMCNR

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEIS DE TERCEIRO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON COELHO MARÇAL, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições conferidas por lei,

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

Lei

Art. 1º - - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras no perímetro urbano a título precário, compreendendo os lotes de n° 01, 02, 03, 04, 31, 32, 33, 34, com 375,00 m² (12,5x30m) cada, totalizando uma área total de 3000,00 m² (50x60m), situada na Quadra 18, Setor 01, com frente para Rua Luis Tourinho, com 50,00m, Fundos para Rua Evandro Chagas com 50,00m, Lateral Esquerda para Rua Cassiterita, com 60,00m e Lateral Direita com 60,00m, com fins específicos e apropriados para a instalação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Garagem Municipal.



§ Parágrafo Único - A Documentação de aquisição da área descrita no *caput* do presente artigo será lavrada tendo como outorgante- vendedor, na qualidade de proprietário do imóvel, o Sr Geraldo Fagundes Filho, Brasileiro, portador do RG n° 95.862 SSP/RO, inscrito no CPF 090.809.372-15, residente e domiciliado, nesta cidade de Campo Novo de Rondonia - RO, e, na qualidade de adquirente do imóvel, o Município de Campo Novo de Rondonia - RO.

Art. 2° - Para fins de aquisição, o imóvel descrito no *caput* do artigo anterior foi avaliado pelos preços de R\$- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - O Município de Campo Novo de Rondonia - RO, adquire o imóvel descrito no *caput* do artigo anterior, pelo preço da avaliação, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), sendo esta importância paga conforme disponibilidade financeira, após os procedimentos legais de transferência do imóvel para o patrimônio do Município de Campo Novo de Rondonia - RO.

Art. 3° - Fica autorizado abertura no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial - natureza de despesa no valor de R\$- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
15 451 0004 1 002 - INFRA- ESTRUTURA URBANA
44 90 61 00 00 000 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, ao 04 (quatro), dia do mês de Dezembro de 2.006.


NILSON COELHO MARÇAL
PREFEITO MUNICIPAL